

Iza Maria Pereira Secretária Executiva Mat. SIAPE 2039061

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 120/2016, de 25 de novembro de 2016

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 579/2016 – SIN, de 22 de novembro de 2016, que solicita substituição de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Contrato 82/2013 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa ANTÁRTIDA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, nos termos da Concorrência nº 16/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção dos 2 (dois) blocos da Residência Universitária da UFERSA - câmpus de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

- Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.461/2013, de 09 de outubro de 2013.
- Art. 2º Designar os servidores Francisco Uberlânio da Silva (Titular) e Cleyton Kleber Dantas Alberto (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.
- Art. 3º Designar os servidores Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes (Titular) e José Ricardo de Albuquerque Barbosa (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.
- **Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização, análise, concessão de readequações do cronograma físico-financeiro e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.
 - Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa Pró-Reitora de Administração